



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 461/2025

Declara o movimento cultural "Hip Hop" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO aprova:

Art. 1º Fica declarado o movimento cultural *Hip Hop*, em todas as suas expressões — *MC (rap), DJ, break dance e graffiti* —, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itabirito, reconhecendo sua relevância social, artística e histórica na formação cultural do povo itabiritense.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo valorizar e proteger o *Hip Hop* enquanto manifestação de identidade, resistência e inclusão social, incentivando o poder público municipal a adotar, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas, ações que contribuam para a difusão e preservação desse patrimônio cultural.

Art. 3º A inclusão do *Hip Hop* no conjunto de bens culturais imateriais do Município deverá observar o disposto na legislação municipal pertinente à proteção do patrimônio histórico e cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 20 de outubro de 2025.

Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima:04791854683
Assinado de forma digital por Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima:04791854683

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **reconhecer o movimento cultural Hip Hop como Patrimônio Cultural Imaterial de Itabirito**, valorizando uma manifestação artística e social que há décadas contribui para a formação da identidade urbana e para o fortalecimento da juventude itabiritense.

Originado nas periferias das grandes cidades, o *Hip Hop* se consolidou como um movimento que **transcede a arte**, tornando-se instrumento de **expressão, resistência e transformação social**. Por meio de seus quatro elementos — *MC (rap), DJ, break dance e graffiti* — o *Hip Hop* promove a **inclusão, o respeito, a conscientização social e a construção de valores de cidadania**, especialmente entre os jovens.

Em Itabirito, o movimento vem se manifestando de forma crescente, com artistas, grupos e coletivos que utilizam a música, a dança e as artes visuais como **formas legítimas de cultura e comunicação popular**, levando mensagens de superação, identidade e valorização comunitária.

Reconhecer o *Hip Hop* como Patrimônio Cultural Imaterial é uma forma de garantir que essas manifestações sejam preservadas, incentivadas e respeitadas como parte essencial da diversidade cultural itabiritense.

A proposição **não gera despesa** ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento simbólico e normativo do valor cultural do movimento, **respeitando, portanto, os limites constitucionais de iniciativa legislativa** atribuídos ao Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a presente iniciativa visa **fortalecer as políticas de valorização cultural** e reafirmar o compromisso do Município de Itabirito com a pluralidade de expressões artísticas e com a promoção da cultura como instrumento de cidadania.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, em respeito à história, à arte e à juventude que faz do *Hip Hop* um verdadeiro patrimônio da nossa cidade.

Itabirito, 20 de outubro de 2025.

Daniel Sudano
Ribeiro Franzen
de
Lima:04791854683
Assinado de forma
digital por Daniel
Sudano Ribeiro
Franzen de
Lima:04791854683

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR